

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI, no uso de suas atribuições legais faz saber que realizará através da **AGA SERVIÇOS LTDA**, o presente **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para provimento de Cargos vagos e temporário e Cadastro de Reserva para o Quadro de Pessoal da referida Secretaria, nos Cargos de Monitor de EJA, Professor de EJA – ETAPAS I E II, Professor de EJA – ETAPAS III E IV, e Coordenador de EJA, por meio de **PROVAS ESCRITAS e REDAÇÃO**, obedecendo **DISPOSITIVOS LEGAIS**: inciso IX do artigo 37, da CF/1988; Art. 85 da Lei 9.394/96; Lei Municipal nº 056/2002, que dispõe sobre a contratação, por tempo determinado, de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, a Lei nº 013/1997 de 22 de Fevereiro de 1997 que instituiu o Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e regendo-se pelas **INSTRUÇÕES ESPECIAIS** que fazem parte integrante deste Edital.

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será regido por este edital e sob a responsabilidade da empresa **AGA SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 58.221.947/0001-02, endereço de contato – escritório de atendimento: Rua Cícero Luís de Carvalho, nº. 160, Centro, CEP: 64.585-000, Simões/PI. A comunicação em relação a este certame se dará única e exclusivamente por meio deste endereço de e-mail caridadedopiauui@agaservicos.site.

1.1.1 Será nomeada uma **Comissão Organizadora** pela Empresa **AGA SERVIÇOS LTDA**, sendo esta responsável pelo acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital, incluindo: planejamento, elaboração e validação do edital, inscrição, geração do banco de dados dos candidatos, elaboração, aplicação e correção de provas, recebimento, análise e divulgação de recursos e emissão de listas com resultado final dos candidatos aprovados de acordo com o contrato celebrado entre as partes para esta finalidade.

1.2 O candidato deverá observar, rigorosamente, o presente Edital e os comunicados a serem informados no endereço eletrônico <https://agaservicos.site/> na aba **CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS**, vindo tais documentos a constituir parte integrante deste Edital.

1.2.1 Todas as correspondências, dúvidas e comunicações acerca do Processo seletivo simplificado deverão ser feitas junto à **Comissão Organizadora** do certame através do e-mail, caridadedopiauui@agaservicos.site não sendo reconhecido nenhum outro endereço como destinatário de correspondências do presente Teste Seletivo.

1.3 Código, cargo, requisitos necessários, remuneração mensal, número de vagas, lotação, carga horária e taxa de inscrição, encontram-se dispostos no **Anexo I** deste Edital.

1.4 A seleção para os Cargos de Monitor de EJA, Professor de EJA – ETAPAS I E II, Professor de EJA – ETAPAS III E IV, e Coordenador de EJA, de que trata este Edital será realizada em uma ÚNICA FASE, sendo a aplicação de Provas Objetivas + Redação de caráter classificatório e eliminatório com pontuação de 0 a 100.

1.5 Serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas neste Processo Seletivo Simplificado, conforme estabelecidos no anexo I deste Edital, aos candidatos com deficiência, de acordo com os critérios definidos no art.4º, do Decreto Federal nº 3298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5296, de 02 de dezembro de 2004, bem como o que prevê a Constituição Federal de 1988 em seu artigo 37, VIII.

1.6 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados nas vagas de concorrência ampla, observando-se a ordem de classificação final. Classificar uma vez o número de vagas desse edital.

1.7 O presente processo seletivo terá validade de 01 (um) ano a contar da data de publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Secretaria de Educação do Município de Caridade do Piauí-PI.

1.8 O presente Edital é complementado pelos anexos discriminados abaixo, com detalhamento de informações concernentes ao objeto do Processo Seletivo, conforme quadro:

Anexo I – Quadro Demonstrativo dos código, cargos, requisitos necessários, remuneração mensal, número de vagas, lotação, carga horária e taxa de inscrição
Anexo II – Conteúdo Programático
Anexo III - Cronograma de Execução do Processo Seletivo Simplificado.
Anexo IV – Requerimento de vaga no Processo Seletivo Simplificado para candidato com deficiência.
Anexo V – Requerimento de Prova Especial e(ou) de Tratamento Especial Para Deficientes.
Anexo VI - Autodeclaração de Cor ou Raça
Anexo VII – Declaração de Comprovação de Renda Familiar
Anexo VIII – Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição
Anexo IX – Das regras para Recursos
Anexo X – Atribuições dos cargos

II. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

2.1 A Comissão Organizadora da Empresa AGA SERVIÇOS LTDA, será a responsável pelo planejamento, organização, elaboração e aplicação de provas, correção e publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para Monitor de EJA, Professor de EJA – ETAPAS I E II, Professor de EJA – ETAPAS III E IV, e Coordenador de EJA, e será composta por profissionais qualificados e de alta confiabilidade para desenvolverem as atribuições no referido certame.

2.2 A Comissão designará Coordenadores, Fiscais, Elaboradores de provas, Bancas Examinadoras tantas quantas forem necessárias para a efetivação do Processo Seletivo, constituída por profissionais de reconhecida experiência e credibilidade.

2.3 Visando preservar, sobretudo, a isonomia na seleção dos candidatos, fica impedido e suspeito de participar da Banca Examinadora, Avaliadora e Organizadora da AGA SERVIÇOS LTDA e Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí-PI, o membro que tenha cônjuge ou companheiro ou qualquer parente, consanguíneo ou afim em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, inscrito no Processo Seletivo Simplificado, considerando se ainda suspeito o membro das referidas Bancas que tenha amizade íntima ou inimizade notória, seja cônjuge ou companheiro, ou qualquer parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, com algum dos candidatos.

III. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

3.1 O candidato classificado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO de que trata este Edital, irá assumir o cargo, caso sejam atendidas as seguintes exigências:

- a)** Ter sido classificado no Certame na forma estabelecida em Lei e neste Edital;
- b)** Ter nacionalidade brasileira. No caso de nacionalidade Portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18/04/1972;
- c)** Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d)** Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- e)** Ter idade mínima de 18 anos ou a completar até a data da convocação para investidura ao cargo;
- f)** Atender aos pré-requisitos constantes no anexo I deste Edital;

- g) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo/ área de atuação, comprovada por atestado médico oficial;
- h) Apresentar declaração de acumulação ou não acumulação lícita de cada cargo;
- i) Não possuir antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- j) Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargos, emprego ou função pública ressalvada os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal de 1988 ou caso a carga horária estiver dentro do permitido legalmente e se adequar ao novo cargo;
- k) Assinar Termo de Compromisso confirmando ciência e concordância com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação de Caridade do Piauí-PI;
- l) Conhecer, atender, aceitar e submeter-se às condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento;
- m) Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, por ocasião da contratação.

3.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no processo seletivo e contratação ao cargo.

3.3 A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem 3.1, impedirá a contratação do candidato.

IV. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão feitas pela internet no endereço eletrônico: <https://agaservicos.site/> na aba CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS. Empresa AGA SERVIÇOS LTDA, responsável pelo processo Seletivo Simplificado.

4.1 **Período de Inscrição: 11/04/2025 a 22/04/2025.**

4.2.1 A taxa de inscrição terá o valor de R\$ 100,00 (cem reais) através de BOLETO BANCÁRIO gerado pelo candidato após realização da pré-inscrição no site da Empresa AGA SERVIÇOS LTDA.

4.2.2 A **Homologação da Inscrição** se dará mediante o envio de documentação em formato PDF, anexada na página onde foi realizada a inscrição, no endereço eletrônico <https://agaservicos.site/>.

No ato da inscrição, o candidato deverá enviar os seguintes documentos, em formato PDF:

- a) Comprovante de pagamento da referida inscrição;
- b) Documentos pessoais: Registro Geral (RG), Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- c) Comprovante de endereço atualizado;
- d) Telefone para contato;
- e) Endereço de e-mail válido.
- f) Documentação comprobatória de escolaridade, conforme exigido no edital.

A não apresentação de quaisquer dos documentos listados resultará na desclassificação do candidato do processo seletivo.

4.2.3 As inscrições cujos pagamentos forem efetuados após as 23:59h do dia **22 de abril de 2025** não serão aceitas para o Processo Seletivo Simplificado.

4.2.4 A AGA SERVIÇOS LTDA não se responsabilizará por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, colocação de e-mail errados pelos candidatos, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.2.5 Após o preenchimento do formulário de inscrição no site da empresa, o candidato irá gerar um boleto para pagamento, o referido boleto pode ser pago via pix ou código de barras em qualquer correspondente bancário. Ao efetuar o pagamento do boleto até a data de vencimento, o candidato garantirá sua inscrição no processo seletivo.

4.3 As informações prestadas nas solicitações das inscrições pela Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a AGA SERVIÇOS LTDA do direito de excluir do Certame aquele que não preencher a ficha de inscrição de forma completa e correta.

O candidato poderá obter informações referentes a este PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO através do e-mail caridadedopiaui@agaservicos.site.

4.4 As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato. AGA SERVIÇOS LTDA dispõe do direito de excluir do certame o candidato, cuja ficha for preenchida com dados incorretos, incompletos ou se constatar, posteriormente, que os mesmos são inverídicos.

4.4.1 Ao preencher o formulário de inscrição é vedada qualquer alteração posterior.

4.4.2 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento do correspondente bancário na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

4.4.3. Será concedida isenção da taxa de inscrição para candidatos que, durante o período indicado no cronograma, se enquadrem nas seguintes condições:

I – Doadores regulares de sangue ou medula óssea, conforme previsto na Lei nº 13.656/2018;

II – Cidadãos inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, ou que sejam membros de família de baixa renda com renda per capita de até meio salário mínimo.

4.4.3.1. Para solicitar a isenção, o candidato deverá:

a) Realizar a inscrição no site oficial e gerar o boleto bancário (sem efetuar o pagamento);

b) Preencher a Declaração de Comprovação de Renda Familiar (Anexo VII) e Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição (Anexo VIII) deste edital;

c) Enviar a Declaração de Comprovação de Renda Familiar (Anexo VII) e o Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição (Anexo VIII), devidamente preenchidos e assinados, juntamente com os documentos comprobatórios (identidade, CPF, comprovante de inscrição e os documentos exigidos conforme o tipo de isenção solicitada), em formato PDF, para o e-mail: caridadedopiaui@agaservicos.site, **dentro do prazo estabelecido no cronograma do edital.**

4.4.3.2. A ausência de documentos ou o envio fora do prazo resultará no indeferimento da isenção.

4.4.3.3. O resultado preliminar da solicitação será divulgado conforme o cronograma. Em caso de indeferimento, o candidato poderá efetuar o pagamento do boleto até a data limite de inscrição.

4.4.3.4. A declaração falsa ou a apresentação de documentos falsos implicará no cancelamento da inscrição, além de outras sanções legais.

4.4.4 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí-PI.

4.4.5 A efetivação da inscrição implica a aceitação tácita das condições fixa para a realização do Processo Seletivo Simplificado, não podendo o candidato, portanto, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento das normas estabelecidas no presente Edital.

4.4.6 A partir de **25/04/2025** o candidato poderá conferir, no endereço eletrônico: <https://agaservicos.site/> CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS da AGA SERVIÇOS LTDA a homologação dos inscritos no processo que pagaram sua inscrição

4.4.7 Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horário de divulgação de resultados. O candidato deverá observar rigorosamente o Edital e os comunicados a serem divulgados no site <https://agaservicos.site/> na aba CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS.

Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento e outros deverão ser corrigidos dentro do prazo para interposição de recursos referentes às inscrições deferidas devendo o candidato enviar por e-mail: caridadedopiauui@agaservicos.site. Caso haja necessidade de comprovação de pagamento pelo candidato, a organizadora poderá solicitá-lo posteriormente. Portanto, cabe ao candidato guardar o original do seu comprovante de pagamento, evitando, assim, futuros transtornos.

V. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1 Serão reservadas às pessoas com DEFICIÊNCIA, em caso de aprovação, 5% (cinco) por cento do número de vagas determinadas para o cargo neste Edital, desde que, a deficiência de que são acometidas seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorre.

5.2 No caso da aplicação do percentual de que trata o item 5.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, nos termos do § 2º do art. 5º da Lei nº. 8.112/90.

5.3 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos Cargos/ Áreas/ Especialidades com números de vagas iguais ou superior a 5.

5.4 O primeiro candidato com deficiência classificado no teste seletivo será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta. relativa ao cargo para o qual concorreu, enquanto os demais candidatos com deficiência classificados serão convocados para ocupar a 25ª vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

5.5 As vagas relacionadas às contratações tomadas sem efeito e as vagas relacionadas aos candidatos que renunciarem à contratação não serão computadas para efeito do item anterior, pelo fato de não resultar, desses atos, o surgimento de novas vagas.

5.6 Para o preenchimento das vagas mencionadas no item 5.1 serão convocados exclusivamente candidatos com deficiência classificados, até que ocorra o esgotamento da listagem respectiva, quando passarão a ser convocados, para preenchê-las, candidatos da listagem geral.

5.7 A reserva de vagas para candidatos com deficiência física, mencionada no item 5.3, não impede a convocação de candidatos classificados, constantes da listagem geral, para ocupação das vagas subsequentes àquelas reservadas.

5.8 Serão consideradas deficiências, somente àquelas conceituadas na medicina especializada enquadradas nas categorias descritas no art.4º do Decreto Federal nº 3298/99, com redação dada pelo Decreto nº 5296, de 2004.

5.9 De acordo com o referido Decreto, o candidato com deficiência, deverá identificá-lo na ficha de inscrição, declarando, ainda, estar ciente das atribuições do cargo e de que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.

5.9.1 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, particularmente em seu Artigo nº 40, participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, horário, local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

5.10 A solicitação de condições especiais será atendida, segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.10.1 Os candidatos com deficiência deverão apresentar, no ato da inscrição:

- a)** Laudo Médico original atestando a especificidade, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças – CID;
- b)** Solicitação do acompanhamento para realizar prova com monitor ou a confecção da prova ampliada para os portadores de deficiência (cegos ou ambliopes);
- c)** Solicitação de tempo adicional para realização da prova, com justificativa de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, para os candidatos cuja deficiência comprovadamente assim o exigir. Esta deverá ser requerida no prazo determinado para as inscrições.

5.10.2 O cumprimento da alínea “a” é indispensável e determinará a inclusão do candidato como pessoa com deficiência. O não atendimento da alínea “b” desobrigará a organização do Processo Seletivo Simplificado da confecção de prova ampliada para cegos ou ambliopes.

5.10.3 O candidato com deficiência deverá encaminhar cópia da ficha de inscrição juntamente com a documentação descrita no item 5.10 até o dia **14/04/2025** (data final

da inscrição), no e-mail: caridadedopiaui@agaservicos.site, com o título “CNE — Requerimento”.

5.10.3.1 O envio da documentação incompleta, fora do prazo acima mencionado, causará O INDEFERIMENTO do pedido de inscrição com deficiência e fará com que o candidato participe do certame em igualdade de condições com os demais candidatos.

5.11 O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar esta condição, NÃO poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

5.12 O candidato com deficiência, se habilitado e classificado, será antes de sua contratação, submetido à avaliação de Equipe Multiprofissional indicada pela empresa **AGA SERVIÇOS LTDA**, na forma do disposto no art. 43 do Decreto nº3298, de 20/12/99, que verificará sua qualificação como pessoa com deficiência física ou não, bem como, o seu grau de capacidade para o exercício do cargo.

5.13 A Empresa **AGA SERVIÇOS LTDA** seguirá a orientação do parecer da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, de forma terminativa, sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência e sobre a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, não cabendo recurso dessa decisão.

5.14 A data de comparecimento do candidato com deficiência aprovado perante a Equipe Multiprofissional ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação Caridade do Piauí-PI.

5.14.1 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação da Equipe Multiprofissional.

5.14.2 Caso o candidato não tenha sido classificado como pessoa com deficiência ou sua deficiência não tenha sido julgada compatível com o exercício das atribuições do cargo este passará a concorrer juntamente com os candidatos de ampla concorrência, observada a rigorosa ordem de classificação, não cabendo recurso dessa decisão.

VI. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS (PRETOS E PARDOS)

6.1 Em cumprimento aos princípios da igualdade racial e da promoção da diversidade étnico-racial, ficam reservadas 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste Processo Seletivo Simplificado aos candidatos negros (pretos e pardos), conforme autodeclaração realizada no ato da inscrição, observado o mínimo de três vagas oferecidas por cargo.

6.2 Os candidatos negros concorrerão simultaneamente às vagas de ampla concorrência e às reservadas, sendo que os aprovados dentro do número de vagas de ampla concorrência não serão computados para o preenchimento das vagas reservadas.

6.3 A opção pela reserva de vagas é de responsabilidade do candidato, devendo ser assinalada no ato da inscrição, mediante preenchimento do formulário de Declaração de Autodeclaração Racial (Anexo VI deste Edital), sob pena de concorrer apenas às vagas de ampla concorrência.

6.4 A autodeclaração de cor ou raça tem presunção relativa de veracidade, passível de validação por comissão de heteroidentificação, constituída por membros da banca organizadora, que poderá ser realizada a qualquer tempo até a homologação final do certame.

6.5 Em caso de desistência ou eliminação de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo próximo candidato negro mais bem classificado na lista específica. Se não houver, a vaga será revertida à ampla concorrência, obedecida a ordem de classificação.

6.6 A declaração falsa sujeitará o candidato à eliminação do certame ou, se já tiver sido contratado, à anulação da contratação, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.7 O modelo da Declaração de Autodeclaração Racial encontra-se disponível no **Anexo VI** deste Edital, devendo ser preenchido, assinado e anexado no momento da inscrição, em formato PDF.

VII. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1 A divulgação do local de aplicação da Prova Objetiva e da Redação acontecerá após divulgação da relação de inscritos, no site <https://agaservicos.site/>, no dia **30/04/2025**.

7.2 O presente certame é composto de uma Redação (tema atual e pertinente) e uma prova objetiva escrita constando 40 questões de múltipla escolha com 05 (cinco) alternativas cada em que somente uma será correta, de caráter eliminatório e Classificatório, compatíveis com o nível de escolaridade, com a formação acadêmica exigida, com as atribuições do cargo e conteúdo programático presente no Anexo II deste Edital, atendendo à especificidade do cargo.

7.2.1 As provas serão realizadas no dia **04/05/2025** e terão duração de 4h30m (quatro horas e trinta minutos), ou seja, no horário de 8h às 12h30m (oito horas às doze horas e trinta minutos), no local divulgado no site <https://agaservicos.site/> conforme o item 7.1 deste edital.

7.3 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência de 1h (uma) hora do horário determinado para o seu início, sendo que não será admitido o candidato que se apresentar após o horário determinado.

7.4 O candidato deverá comparecer ao local das provas na data prevista neste Edital munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul fabricada em material transparente, documento de identificação com foto e **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ORIGINAL DEVIDAMENTE PAGO**.

7.5 NÃO serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira de motorista (modelo antigo), carteira de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis não identificáveis e/ou danificados.

7.6 NÃO serão aceitos cópia do documento de identidade ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

7.7 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia da realização das provas, o documento de identificação original por motivo de perda furto ou roubo deverá apresentar **BOLETIM DE OCORRÊNCIA** de órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias ou outro documento de identificação com foto.

7.8 Se eventualmente, O nome do candidato não constar nas **LISTAS DE PRESENÇA**, mas este apresente o comprovante de pagamento de Inscrição original, O mesmo poderá participar do certame, devendo tal fato ser registrado em **ATA DE OCORRÊNCIA DE SALA**.

7.8.1 Em caso de eventuais erros verificados quanto ao nome do candidato, sexo, data de nascimento, endereço, CPF e número do documento de identidade, as correções serão feitas imediatamente no dia das provas e deverão ser registradas em **ATA DE OCORRÊNCIA DE SALA**.

7.9 Durante a realização das provas. **NÃO SERÃO PERMITIDOS** aos candidatos portarem boné e utilizarem aparelhos celulares ou similares, calculadoras ou similares, walkman, ipods, receptores ou similares, relógios, livros, anotações impressas ou quaisquer outros materiais de consulta, bem como a comunicação entre candidatos. Será eliminado do certame o candidato que descumprir essa determinação.

7.10 Será **EXCLUÍDO** do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- a)** Apresentar-se após o horário estabelecido;
- b)** Não comparecer as provas, seja qual for o motivo alegado;
- c)** Não apresentar um documento de identificação conforme exigido;
- d)** Ausentar-se da sala sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, de decorrida 1 (uma) hora do seu início;

- e) Durante a realização das provas for surpreendido em comunicação com outro candidato, bem como utilizar-se de livros, notas ou impressos não permitidos, inclusive textos copiados de páginas da internet;
- f) Lançar mão de qualquer meio ilícito para a execução das provas,
- g) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos estabelecidos pela Comissão Executiva do Certame;
- h) Desobedecer às instruções dos fiscais ou coordenadores do processo seletivo durante a realização das provas;
- i) Não marcar o GABARITO nos campos referentes a número de Inscrição e cargo.

7.11 Esgotado o tempo determinado, o candidato deverá devolver a FOLHA DE REDAÇÃO, redigida caneta esferográfica de tinta preta ou azul fabricada em material transparente, o GABARITO, devidamente preenchido, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul fabricada em material transparente e o CADERNO DE QUESTÕES. Somente o GABARITO E A REDAÇÃO serão considerados para efeito de correção.

7.12 Será atribuído nota ZERO à questão da prova que contiver mais de uma resposta assinalada ou não for transcrita do caderno de prova para o gabarito.

7.13 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para as provas, nem substituição do GABARITO por erro do candidato, seja qual for o motivo alegado.

7.13.1 Será eliminado o candidato que rubricar ou abreviar o prenome ou o nome, ou assinar com letra de forma o gabarito ou a folha de redação.

7.13.2 Na correção do GABARITO, será atribuída NOTA ZERO às questões rasuradas, com mais de uma opção assinalada e aquelas marcadas de forma incorreta, além do local de marcação ou em branco. O preenchimento do gabarito deve se processar na forma do modelo descrito no próprio cartão.

7.13.3 Qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão, ou mesmo que não esteja ela prevista no programa, deverá ser arguida em sede de Recurso, no prazo estabelecido neste Edital. (Anexo III - Cronograma).

7.14 No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação de provas e/ou pela Comissão responsável, informações referentes ao conteúdo das provas.

7.15 Em caso de questões anuladas na prova escrita, a pontuação devida, será atribuído a todos os candidatos.

7.16 Mediante eventual necessidade de o candidato se ausentar da sala no decorrer da prova será acompanhado por um fiscal.

7.17 O gabarito das provas objetivas será divulgado na data constante no Cronograma de Execução do Processo Seletivo Simplificado, Anexo III deste Edital.

7.18 A candidata (mãe de recém-nascido) que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança, não sendo admitido o ingresso de qualquer outra pessoa no recinto.

7.19 Não serão concedidos tempo adicional para execução das provas à candidata em decorrência do tempo despendido com a amamentação. A candidata poderá levar crianças sob sua responsabilidade apenas no caso de amamentação.

7.20 A Comissão do Processo Seletivo Simplificado ou Fiscal não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

7.21 Em hipótese alguma haverá vista ou revisão de provas, facultada, no entanto, a INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS contra o resultado do gabarito da prova objetiva.

7.22 Quaisquer alterações no Cronograma de Execução do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO — Anexo III será divulgado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PIAUÍ.

7.23 A relação dos candidatos CLASSIFICADOS, APROVADOS, REPROVADOS E DESCLASSIFICADOS serão divulgados em ordem de classificação de acordo com o cargo concorrido no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PIAUÍ, na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI e no site da EMPRESA AGA SERVIÇOS LTDA.

VIII. DO JULGAMENTO DAS PROVAS

8.1 O RESULTADO DAS PROVAS será em ORDEM DECRESCENTE da pontuação máxima a pontuação mínima de aprovação/classificação ou ainda o candidato reprovado/desclassificado.

8.2 O candidato não habilitado será EXCLUÍDO do Processo Seletivo Simplificado.

8.3 As provas para os cargos de Monitor de EJA, Professor de EJA – ETAPAS I E II, Professor de EJA – ETAPAS III E IV, e Coordenador de EJA, contemplados neste Processo Seletivo obedecerão à seguinte estrutura, conforme o Quadro a seguir, deste Edital.

DEMONSTRATIVO DE PROVAS E PONTUAÇÃO POR CARGO

CARGO	DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES	PESO	PONTOS
MONITOR DE EJA	Redação	-	-	40
	Língua Portuguesa	10	1,0	10
	Matemática	10	1,0	10
	Conhecimentos Pedagógicos	10	2,0	20
	Conhecimentos Específicos.	10	2,0	20
TOTAIS		40	-	100

CARGO	DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES	PESO	PONTOS
PROFESSOR DE EJA – ETAPAS I E II	Redação	-	-	40
	Língua Portuguesa	10	1,0	10
	Matemática	10	1,0	10
	Conhecimentos Pedagógicos	10	2,0	20
	Conhecimentos Específicos.	10	2,0	20
TOTAIS		40	-	100

CARGO	DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES	PESO	PONTOS
PROFESSOR DE EJA – ETAPAS III E IV	Redação	-	-	40
	Língua Portuguesa	10	1,0	10
	Matemática	10	1,0	10
	Conhecimentos Pedagógicos	10	2,0	20
	Conhecimentos Específicos.	10	2,0	20
TOTAIS		40	-	100

CARGO	DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES	PESO	PONTOS
COORDENADOR DE EJA	Redação	-	-	40
	Língua Portuguesa	10	1,0	10
	Matemática	10	1,0	10
	Conhecimentos Pedagógicos	10	2,0	20
	Conhecimentos Específicos.	10	2,0	20
TOTAIS		40	-	100

8.4 Os gabaritos preliminares referentes às provas objetivas serão divulgados em até 48h (Quarenta e oito horas) após a realização das provas no site da EMPRESA AGA SERVIÇOS LTDA.

IX. DOS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

9.1. Os candidatos serão CLASSIFICADOS em ordem decrescente conforme MF — Média Final obtida.

9.1.1 Será considerado APROVADO no Processo Seletivo Simplificado o candidato que, ao final do resultado das provas OBJETIVAS + REDAÇÃO, atingirem (NF) NOTA FINAL igual ou superior a 60 (Sessenta).

9.1.2 Os candidatos que forem aprovados, além das vagas constantes no anexo I, ficarão classificados e constituirão Cadastro de Reserva.

9.1.3 O(s) candidato(s) que não comparecer(em) para realização das provas na data prevista no cronograma, anexo III, deste Edital, estará(ão) desclassificado(s) do referido certame.

9.2 Em caso de empate serão classificados e/ou aprovados ao Processo Seletivo Simplificado os candidatos que estiverem na seguinte ordem de prioridade:

1º. O candidato com maior idade na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10741/2003 (Estatuto do Idoso). Persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato que:

2º. Tenha obtido maior nota na Redação;

3º. Tenha obtido o maior número de pontos na prova de Conhecimentos Pedagógicos.

9.3 Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da NOTA FINAL, em lista de classificação para o cargo, sendo que tais candidatos constarão da lista de classificados de acordo com o que dispõe os itens 9.1, 9.2 e 9.3 e serão convocados para contratação de acordo com a necessidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI.

X. DOS RECURSOS

10.1 Será admitido recurso quanto:

a) Às inscrições indeferidas e deferidas com erro material;

b) Às questões das provas objetivas e gabaritos preliminares;

c) Ao resultado final.

10.2 Apenas o próprio candidato estará habilitado a interpor recurso quanto à prova objetiva em face de erro de formulação de questões e na correção.

10.3 Os recursos deverão ser interpostos em concordância com o cronograma estabelecido em Edital e apresentado no Anexo III.

10.4 Serão admitidos um único recurso por candidato, para cada evento referido, DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

10.4.1 Os recursos deverão ser feitos de forma EXCLUSIVA através de formulários a serem enviados, devidamente fundamentados através do e-mail caridadedopiauui@agaservicos.site, acompanhado dos documentos que o candidato considerar necessários. Não serão analisados recursos sem devida fundamentação.

10.5 Será apenas apreciado o recurso interposto dentro do prazo.

10.6 Os candidatos deverão preencher um formulário para cada questão.

10.6.1 Cada questão ou item deverá ser apresentado em separado, conforme modelo de recurso apresentado no Anexo VI deste Edital.

10.7 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símiles (fax), telex, telegrama, ou de outro meio que não seja o especificado neste Edital.

10.8 A Comissão Organizadora para o PROCESSO SELETIVO, constitui-se como única e última instância para a análise dos recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10.9 Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste item ou enviados para endereço diferente do disposto no item 10.4.1 não serão avaliados.

10.10 O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.

10.11 O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados e as provas serão corrigidas de acordo com o Gabarito Oficial.

10.12 As decisões dos recursos serão informadas aos candidatos que os interpuseram e estará à disposição de qualquer candidato ou cidadão que deseje ter conhecimento, no site <https://agaservicos.site/> empresa responsável pela realização do certame.

10.13 Após o julgamento dos recursos, os mesmos serão irrecorríveis na esfera administrativa.

XI. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1 O Resultado Preliminar das Provas Objetivas será divulgado no site <https://agaservicos.site/> empresa responsável pela realização do Processo Seletivo Simplificado no dia **11/05/2025**, a partir das 14h.

11.2 O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado integrante deste Edital Nº 001/2025 da Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí-PI será HOMOLOGADO pelo CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL dia **14 de maio de 2025**.

11.3 O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para Mediadores e Facilitadores de Aprendizagem, Monitor de Transporte Escolar, Monitor de Ballet, Monitor de Judô e Professor de Música, da Secretaria Municipal de Educação de Caridade do Piauí-PI será PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS. Respeitando rigorosamente a ordem de classificação dos aprovados dia **14 de maio de 2025**.

XII. DOS CRITÉRIOS PARA CONTRATAÇÃO

12.1 A contratação ocorrerá após a publicação do ato de convocação ou de admissão no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Piauí.

12.2 Os candidatos habilitados serão convocados pela Secretaria Municipal de Educação de Caridade do Piauí-PI, conforme número de vagas necessárias e seguindo rigorosamente a ordem de classificação final, respeitando se o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para os candidatos portadores de deficiência.

12.3 Os candidatos com deficiência deverão apresentar, no ato da contratação:

a) Laudo Médico original atestando a especificidade, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código da Classificação internacional de Doenças - CID;

12.3.1 O cumprimento da alínea "a" é indispensável e determinará a não inclusão do candidato como pessoa com necessidade especial;

12.3.2 O laudo médico terá validade somente para este PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO e não serão devolvidas nem fornecidas cópias.

12.4 No ATO DA CONTRATAÇÃO, o candidato habilitado, deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Ter nacionalidade brasileira;

b) Caso tenha nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18/04/1972;

- c) Apresentar declaração da Justiça Eleitoral de que está em dia com as obrigações eleitorais;
- d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- e) Ter 18 anos completos ou completar até a data da contratação;
- f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo/área de atuação, comprovada por atestado médico oficial;
- g) Apresentar declaração de que não estará acumulando cargo público;
- h) Caso já ocupe um cargo de professor, apresentar declaração comprovando que possui disponibilidade de carga horária que suporte outro cargo de professor;
- i) Não possuir antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos, comprovados mediante atestados expedidos pelas polícias militar, civil e federal, bem como justiça estadual e federal;
- j) Apresentar declaração de bens e valores patrimoniais com dados atualizados até a data da posse;
- k) Assinar Termo de Compromisso confirmando ciência e concordância com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação de Caridade do Piauí-PI;
- l) A contratação e lotação acontecerão de acordo com a ordem de classificação, conforme Anexo I do presente Edital, sendo discricionário à Secretaria Municipal de Educação de Caridade do Piauí-PI, fazer adequações na lotação para atender as necessidades.

12.5 Perderão os direitos decorrentes do Certame, não cabendo recurso, o candidato que:

- a) Não for julgado apto físico e mentalmente para o exercício da função;
- b) Não comparecer na data, horário e local estabelecido na convocação;
- c) Não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do cargo, pela Secretaria Municipal de Educação de Caridade do Piauí-PI;
- d) Recusar assumir o cargo, ou deixar de comparecer ao ato de contratação ou não entrar em exercício às suas atividades nos prazos estabelecidos pela Legislação Municipal vigente.

12.6 Não serão investidos ao CARGO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR o candidato que acumular outro cargo público, ressalvados os casos previstos na Constituição de 1988 ou caso a carga horária não estiver dentro do permitido legalmente, ou ainda esta não se

adeque as condições da Secretaria de Educação, visto que a contratação temporária se faz mediante necessidade de excepcional interesse público.

12.7 Não serão contratados candidatos habilitados que apresentarem qualquer documento ou declaração falsa, inexata para fins de contratação ou não possuir os requisitos mínimos exigidos no Edital na data de convocação.

12.8 Após a convocação, o candidato deverá apresentar-se na Secretaria Municipal de Educação de Caridade do Piauí-PI, munido da documentação exigida em edital para ocupação do cargo.

12.9 Caso o Candidato não apresente a documentação exigida neste Edital, não será investido no cargo de professor temporário.

XIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As disposições e instruções contidas nas Capas das Provas e nos Gabaritos constituem normas que complementarão o presente Edital.

13.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital e na Lei Orgânica do Município de Caridade do Piauí -PI, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

13.3 A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo.

13.4 A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do Processo Seletivo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a contratação do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil ou criminal cabíveis.

13.5 Todos os atos relativos à realização do Processo Seletivo, ficarão a cargo da Empresa AGA SERVIÇOS LTDA e os resultados das provas bem como a homologação serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Piauí, não sendo fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação pela Comissão Organizadora do Certame.

13.6 O preenchimento das vagas estará condicionado à necessidade da Secretaria de Educação e a disponibilidade orçamentária da Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí-PI.

13.7 Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone ou e-mail para contato) constantes na Ficha de Inscrição, o candidato deverá dirigir-se à sala de coordenação do local em que estiver prestando provas e solicitar a correção.

13.8 É de responsabilidade do candidato, manter seu endereço de e-mail atualizado, até que se expire o prazo de validade do Certame, para viabilizar os contatos necessários. sob pena de quando for contratado. perder o prazo para o ato de contratação, caso não seja localizado.

13.8.1 A Comissão Organizadora não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrente de:

- a) endereço de e-mail não atualizado;
- b) e-mail não recebido por erro de envio do candidato.

13.9 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

13.10 O candidato só será considerado habilitado pela Secretaria de Educação para ser contratado, se preencher os requisitos deste Edital e da Lei Orgânica do Município de Caridade do Piauí -PI.

13.11 Os casos em que houver omissão ou forem duvidosos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Certame.

13.12 As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado e à apresentação para contratação e exercício da função, correrão a expensas do próprio candidato.

13.13 **A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, bem como a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

13.14 **O EDITAL ENTRARÁ EM VIGOR** na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Piauí, revogadas as disposições em contrário.

CARIDADE DO PIAUÍ-PI, 10 DE ABRIL DE 2025.

MARIA KÉTCIA DE CARVALHO
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

DEMONSTRATIVO – CODIGO, CARGO, REQUISITOS NECESSÁRIOS, REMUNERAÇÃO MENSAL, NÚMERO DE VAGAS, LOTAÇÃO, CARGA HORÁRIA, TAXA DE INSCRIÇÃO

COD.	Cargo	Requisitos necessários	Vencimento	Nº de Vagas	Lotação	Carga Horária	Taxa de inscrição R\$
101	MONITOR DE EJA	Ensino Médio completo ou estar cursando Licenciatura em Áreas afins da Educação	R\$ 1.518,00	10 + CR	A critério da administração	20h semanais	100,00
102	PROFESSOR DE EJA – ETAPAS I E II	Graduado ou graduando em Pedagogia ou qualquer área de licenciatura; Magistério ou Normal de nível médio completo.	R\$ 1.518,00	10 + CR	A critério da administração	20h semanais	100,00
103	PROFESSOR DE EJA – ETAPAS III E IV	Graduado ou graduando em qualquer área de licenciatura; Ensino Médio completo ou curso equivalente.	R\$ 1.518,00	10 + CR	A critério da administração	20h semanais	100,00
104	COORDENADOR DE EJA	Graduado ou graduando em Pedagogia ou qualquer área de licenciatura; Magistério ou Normal de nível médio completo.	R\$ 1.800,00	10 + CR	A critério da administração	20h semanais	100,00

ANEXO II

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS POR CARGOS

MONITOR DE EJA - LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e interpretação de textos: compreensão global, identificação de ideias principais e secundárias. Ortografia, pontuação e acentuação. Emprego das classes gramaticais. Concordância verbal e nominal. Coesão e coerência textual. Produção textual com estrutura adequada.

MONITOR DE EJA - MATEMÁTICA

Operações com números naturais e racionais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Porcentagem, razão e proporção. Medidas de tempo, massa, comprimento, área e volume. Sistema monetário brasileiro. Resolução de problemas cotidianos envolvendo raciocínio lógico.

MONITOR DE EJA - CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS

Conceitos básicos da Educação de Jovens e Adultos. Direitos humanos e cidadania. Princípios da inclusão, diversidade e equidade. Ética e responsabilidade no ambiente escolar. Noções sobre permanência e assiduidade escolar.

MONITOR DE EJA - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Noções sobre organização escolar. Apoio ao processo de ensino-aprendizagem. Técnicas de mediação de conflitos e acolhimento. Comunicação interpessoal e trabalho em equipe. Noções de primeiros socorros. Rotinas administrativas e pedagógicas de apoio.

LÍNGUA PORTUGUESA (Comum para todos os cargos, exceto Monitor de EJA)

1. ANÁLISE E INTERPRETAÇÃO DE TEXTO: Tipologias e Gêneros Textuais. Compreensão global do texto. Ideias principais e secundárias. Distinção entre fato e opinião. Relação causa-consequência. Elementos de coesão e efeitos de sentido. Inferências. Articulação da linguagem verbal e não verbal. Significados de palavras e expressões no texto. Elementos e momentos da narrativa. Efeitos estilísticos: conotação e denotação.

Elementos da comunicação. **2. ANÁLISE LINGUÍSTICA:** Ortografia: emprego de letras. Fonética: relações entre fonemas e letras; classificação dos fonemas; encontros consonantais e vocálicos; dígrafos. Pontuação. Acentuação gráfica. Emprego e flexão das classes gramaticais. Estrutura e formação de palavras. Relações morfossintáticas. Colocação pronominal. Vozes verbais. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Crase. Variação linguística. Semântica: sinônimos, antônimos, homônimos, parônimos, hiperônimos, hipônimos. Polissemia. Ambiguidade.

MATEMÁTICA (Comum para todos os cargos, exceto Monitor de EJA)

NÚMEROS E OPERAÇÕES: Números Naturais: Sistema de Numeração Decimal (características, regularidades), composição, decomposição, representação, localização na reta numérica, resolução de problemas (adição, subtração, multiplicação e divisão) e problemas de contagem; Números Racionais: diferentes representações (fracionário, decimal e percentual), representação fracionária (reconhecimento, significados, leitura, comparação, ordenação e representação na reta numérica), representação decimal (reconhecimento, significados, leitura, comparação e ordenação e sua representação na reta numérica), resolução de problemas (adição, subtração, multiplicação e divisão), representação percentual (cálculo e representação fracionária de porcentagens simples), representação decimal para escrever valores do sistema monetário brasileiro. **ÁLGEBRA:** Sequências e Padrões: Identificação e descrição de regularidades em sequências numéricas recursivas ou sequências de objetos e figuras; Sequência numérica recursiva formada por números que deixam o mesmo resto ao ser divididos por um mesmo número natural diferente de zero; Propriedades da igualdade e noção de equivalência; Razão e proporção: Grandezas diretamente proporcionais; Problemas envolvendo a partição de um todo em duas partes proporcionais. **GEOMETRIA:** Localização e movimentação: pontos de referência, direção e sentido. Paralelismo e perpendicularismo; Plano cartesiano: coordenadas cartesianas (1º quadrante) e representação de deslocamentos no plano cartesiano; Figuras geométricas espaciais: reconhecimento, representações, planificações e características; Figuras geométricas planas (triângulo, quadrado, retângulo, trapézio e paralelogramo): reconhecimento e análise de características e ângulos (retos e não retos); Ampliação e redução de figuras poligonais em malhas quadriculadas: reconhecimento da congruência dos ângulos e da proporcionalidade dos lados correspondentes; Simetria de reflexão. **GRANDEZAS E MEDIDAS:** Medidas: tempo, comprimento, massa, temperatura, superfície, capacidade, volume, área de figuras poligonais, perímetro de figuras poligonais e unidades de medida convencionais mais usuais e relações entre as mesmas; Problemas utilizando o sistema monetário brasileiro. **PROBABILIDADE E ESTATÍSTICA:** Leitura, classificação, interpretação e representação de dados em tabelas de dupla entrada, gráfico de colunas agrupadas, gráficos pictóricos e gráfico de linhas; Espaço amostral: análise de chances

de eventos aleatórios. **RACIOCÍNIO LÓGICO:** Resolução de situações-problema. Estrutura lógica das relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas, eventos fictícios; dedução de novas informações das relações fornecidas e avaliação das condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Identificação de regularidades de uma sequência, numérica ou figural, de modo a indicar qual é o elemento de uma dada posição. Estruturas lógicas, lógicas de argumentação, diagramas lógicos, sequências.

PROFESSOR DE EJA – ETAPAS I E II – CONHECIMENTOS GERAIS

Aspectos históricos e legais da Educação de Jovens e Adultos no Brasil; fundamentos teóricos e metodológicos da EJA; planejamento e avaliação no ensino fundamental - anos iniciais na EJA; alfabetização e letramento de jovens e adultos: conceitos, estratégias e desafios; teorias de aprendizagem aplicadas à EJA; currículo e diretrizes curriculares para a EJA; desenvolvimento e aprendizagem de jovens e adultos em situação de escolarização tardia; diversidades e inclusão na EJA: aspectos sociais, culturais e econômicos; interdisciplinaridade e contextualização na educação de adultos; recursos didáticos e tecnologias na EJA; a mediação pedagógica no ensino para adultos; educação popular e práticas emancipatórias; legislação educacional e diretrizes da EJA; o papel do professor da EJA na formação do sujeito autônomo e crítico.

PROFESSOR DE EJA – ETAPAS III E IV – CONHECIMENTOS GERAIS

Concepções históricas, políticas e legais da Educação de Jovens e Adultos no Brasil; fundamentos teóricos da EJA e suas implicações pedagógicas; planejamento, currículo e avaliação na EJA para os anos finais do ensino fundamental; ensino por áreas do conhecimento na EJA: linguagens, matemática, ciências humanas e da natureza; educação inclusiva e diversidades na EJA; estratégias de ensino-aprendizagem para jovens e adultos; interdisciplinaridade e contextualização nos processos educativos da EJA; mediação pedagógica e uso de tecnologias na EJA; didática e metodologias ativas aplicadas à EJA; legislação educacional e diretrizes da EJA; práticas pedagógicas inovadoras e sua relação com a educação emancipadora; desafios e perspectivas da EJA frente às novas demandas sociais.

COORDENADOR DE EJA – CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS

1. GESTÃO E COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA: Planejamento e avaliação pedagógica. Gestão democrática e participativa. Supervisão e orientação do trabalho docente. Mediação e resolução de conflitos escolares. Formação continuada e acompanhamento

pedagógico. **2. POLÍTICAS E LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL:** LDB (Lei nº 9.394/96). Diretrizes Curriculares Nacionais para a EJA. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/90). Fundamentos da gestão escolar. Políticas públicas voltadas para jovens e adultos. Legislação da inclusão e diversidade.

COORDENADOR DE EJA – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Histórico, fundamentos e princípios da EJA. Perfil do educando da EJA. Metodologias participativas e emancipadoras. Interdisciplinaridade e contextualização curricular. Estratégias para combate à evasão. Tecnologias aplicadas à EJA. Inclusão social e escolar.

ANEXO III

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ATIVIDADE	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS	10/04/2025
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	11/04/2025 A 22/04/2025
PRAZO PARA PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	11/04/2025
RESULTADO DA ANÁLISE DE ISENÇÃO	14/04/2025
ÚLTIMO DIA PARA PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO	22/04/2025
DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS	25/04/2025
PRAZO PARA RECURSOS CONTRA A RELAÇÃO DOS CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES INDEFERIDAS	28/04/2025 E 29/04/2025
DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DE APLICAÇÕES DAS PROVAS E LISTA DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS APÓS RECURSOS	30/04/2025
APLICAÇÃO DAS PROVAS	04/05/2025
DIVULGAÇÃO DO GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS	05/05/2025
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS	06/05/2025
RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA OS GABARITOS	07/05/2025
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS	11/05/2025
PRAZO PARA RECURSOS REFERENTES À PONTUAÇÃO DAS PROVAS QUE SE TRATA O ITEM ANTERIOR	12/05/2025
RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	14/05/2025

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE VAGA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

O(A) candidato(a) _____

CPF nº _____ - _____ candidato(a) ao Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vaga para o cargo de regido pelo Edital nº 001/2025 requerer vaga para pessoa com DEFICIÊNCIA FÍSICA, caso seja aprovado(a) no referido certame. Nessa ocasião, o(a) referido(a) candidato(a) apresenta LAUDO MÉDICO com respectiva Classificação Internacional de Doenças é Problemas Relacionados à Saúde (CID), no qual consta:

Tipo de deficiência de que é portador: _____

Código correspondente da (CID): _____ Nome

e CRM do médico responsável pelo laudo: _____

_____.

OBSERVAÇÃO: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, tais como miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres. Ao assinar este requerimento, o(a) candidato(a) declara sus expressa concordância em relação ao enquadramento de sua situação, nos termos do Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 3 de dezembro de 2004, especialmente no concerne ao conteúdo do item 5 deste edital, sujeitando-se à perda dos direitos adquiridos em caso de não homologação de sua situação, por ocasião da realização de **PERÍCIA MÉDICA**.

CARIDADE DO PIAUÍ-PI, _____ DE _____ DE 2025.

REQUERENTE

ANEXO V

REQUERIMENTO DE PROVA ESPECIAL E (OU) DE TRATAMENTO ESPECIAL PARA DEFICIENTES

Marque com um X caso necessite, ou não, de prova especial e(ou) de tratamento especial durante a realização do Processo Seletivo Simplificado. () SIM () NÃO.

Caso sua resposta seja SIM, marque no quadro a seguir, identificando o tipo de prova e/ou tratamento especial necessário.

1 Necessidades físicas:

- () sala para amamentação (candidata que tiver necessidade de amamentar seu bebê)
- () sala térrea (dificuldade para locomoção)
- () saia individual (candidato com doença contagiosa/outras)
- () maca
- () mesa para cadeira de rodas
- () apoio para pena

1.1 Mesa e cadeiras separadas

- () gravidez de risco
- () obesidade
- () limitações físicas

1.2 Auxílio para preenchimento: dificuldade/ impossibilidade de escrever

- () da folha de respostas da prova objetiva

1.3 Auxílio para leitura (ledor)

- () dislexia
- () tetraplegia

1.4 Necessidades visuais (cego ou pessoa com baixa visão)

- () auxílio na leitura da prova (ledor) () prova em braille e ledor
- () prova ampliada (fonte entre 14 e 16) () prova super ampliada (fonte28)

1.5 Necessidades auditivas (perda total ou parcial da audição)

- () intérprete de LIBRAS (Lingua Brasileira de Sinais)
- () leitura labial

CARIDADE DO PIAUÍ-PI, _____ DE _____ DE 2025.

REQUERENTE

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO DE COR OU RAÇA

Eu, _____, inscrito(a)
no CPF sob o nº _____._____._____-__, candidato(a) ao Processo Seletivo Simplificado
regido pelo Edital nº 001/2025, declaro, sob as penas da lei, para fins de concorrer às
vagas reservadas, que me autodeclaro como pessoa negra, na condição de:

() preta () parda

Nos termos da Lei Federal nº 12.990/2014 e dos critérios definidos pelo IBGE.

Declaro estar ciente de que a veracidade da presente autodeclaração poderá ser
verificada por Comissão de Heteroidentificação, conforme previsto no Edital.

Declaro, ainda, estar ciente de que a falsidade desta declaração implicará na minha
eliminação do processo seletivo ou, se já contratado, na anulação da minha contratação,
sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Local e data:

Assinatura do(a) candidato(a):

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE RENDA

Eu, _____,
nacionalidade _____, estado civil _____,
portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____,
residente e domiciliado(a) à _____,
bairro _____, município _____,
estado _____, CEP _____,
venho, por meio desta, declarar para os devidos fins, sob as penas da lei, que minha
renda familiar mensal é de R\$ _____
(_____), sendo composta por:

Nome	Grau de Parentesco	Fonte de Renda	Valor Mensal (R\$)

Declaro ainda que não possuo vínculo empregatício formal ou qualquer outra fonte de renda além da(s) mencionada(s) acima.

Estou ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas poderá implicar nas sanções legais previstas na legislação brasileira.

Por ser verdade, firmo a presente.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Declarante

ANEXO VIII

REQUIRIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____,
nacionalidade _____, estado civil _____,
portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____,
residente e domiciliado(a) à _____,
bairro _____, município _____,
estado _____, CEP _____, telefone(s) _____,
e-mail _____, venho, respeitosamente,
requerer a isenção da taxa de inscrição para o cargo de _____,
de acordo com o disposto no item 4.4.3 do Edital nº 001/2025.

Declaro que me enquadro na seguinte condição (marcar a opção correspondente):

- () I – Sou doador regular de sangue ou medula óssea, conforme comprovação anexa e conforme previsto na Lei nº 13.656/2018.
- () II – Estou inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, sob o Número de Identificação Social (NIS) nº _____, conforme comprovante anexo.
- () III – Sou membro de família de baixa renda, com renda familiar per capita de até meio salário mínimo, conforme documentação comprobatória anexa.

Declaro, ainda, estar ciente de que:

- A ausência de documentos ou o envio fora do prazo resultará no indeferimento do pedido de isenção;
- A prestação de informações falsas ou inverídicas implicará no cancelamento da inscrição, sem prejuízo de eventuais sanções legais;
- Caso o pedido seja indeferido, deverei realizar o pagamento do boleto até a data limite estabelecida no cronograma do edital.

Nestes termos, peço deferimento.

Caridade do Piauí – PI, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO IX

RECURSOS: PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INSTRUÇÕES

Para a interposição de recursos o candidato deverá, **SOB PENA DE NÃO TER O RECURSO CONHECIDO:**

1. PREENCHER O FORMULÁRIO COM O TÍTULO

- a) RECURSO QUESTÃO Nº. _____ PROVA: _____, tratando-se de recursos contra o Gabarito da Prova Objetiva;
- b) RECURSO INSCRIÇÃO: _____ (NOME DO CANDIDATO) tratando-se de recurso contra o indeferimento ou problemas na inscrição;
- c) RECURSO PONTUAÇÃO FINAL, tratando-se de recurso contra pontuação do candidato.

1.1 COLOCAR NO CORPO DO FORMULÁRIO OS DADOS DO CANDIDATO: NOME, CARGO, CÓDIGO DO CARGO E NÚMERO DE INSCRIÇÃO

- a) As razões do recurso deverão ser acostadas por meio de documentos EM ANEXO.
- b) Os recursos serão considerados tempestivos se houverem sido enviados até as 23h59min do último dia de prazo para o envio, considerando o horário local.
- c) O candidato deverá entregar somente um formulário por questão. Não serão considerados recursos múltiplos no mesmo formulário.

Nome do Candidato: _____

Nº. de inscrição: _____

Assinatura do Requerente

ANEXO X – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

ESPECIALIDADE	ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS
MONITOR DE EJA	Prestar apoio ao professor em sala de aula, contribuindo com o processo de ensino-aprendizagem dos jovens e adultos; acompanhar a frequência e o desempenho dos alunos; auxiliar na organização dos materiais didáticos e do ambiente escolar; apoiar os estudantes nas atividades pedagógicas e nas rotinas escolares; atuar em ações de incentivo à permanência e assiduidade dos alunos; colaborar com eventos e projetos pedagógicos; manter diálogo com professores, coordenação e comunidade escolar; participar de formações e reuniões pedagógicas promovidas pela Secretaria de Educação.
PROFESSOR DE EJA – ETAPAS I E II	Planejar, executar e avaliar atividades pedagógicas voltadas para a alfabetização e o letramento de jovens e adultos, respeitando as especificidades do público da EJA; desenvolver metodologias que considerem o conhecimento prévio dos alunos e valorizem sua experiência de vida; elaborar materiais didáticos adequados à faixa etária e ao contexto socioeconômico dos educandos; aplicar avaliação diagnóstica e processual para acompanhar o desenvolvimento dos alunos; atuar de forma interdisciplinar e contextualizada no ensino de língua portuguesa, matemática, ciências e estudos sociais; promover a inclusão e permanência dos estudantes no ambiente escolar; articular-se com famílias e comunidade para fortalecer o processo educativo; participar de formações continuadas e de projetos institucionais voltados para a EJA.
PROFESSOR DE EJA – ETAPAS III E IV	Planejar e ministrar aulas nas áreas do conhecimento para os anos finais da EJA, considerando as especificidades do público jovem e adulto; desenvolver práticas pedagógicas inovadoras que favoreçam a aprendizagem significativa; elaborar e aplicar instrumentos de avaliação que respeitem o ritmo de aprendizagem dos educandos; promover a interdisciplinaridade e a contextualização dos conteúdos, tornando-os relevantes para a realidade dos alunos; utilizar tecnologias educacionais como recursos didáticos na EJA; fomentar a autonomia e o pensamento crítico dos estudantes; estimular a participação e a permanência dos alunos na escola; participar de ações formativas e de projetos que contribuam

PROFESSOR DE EJA – ETAPAS III E IV	para a melhoria da EJA; estabelecer parcerias com famílias e comunidades para fortalecer o processo de ensino-aprendizagem; atuar em consonância com as diretrizes curriculares e legislação vigente para a Educação de Jovens e Adultos.
COORDENADOR DE EJA	Coordenar as ações pedagógicas da Educação de Jovens e Adultos no âmbito do município; planejar e acompanhar o desenvolvimento das atividades escolares em articulação com professores e monitores; organizar o calendário pedagógico e os horários de aula; supervisionar o processo de ensino-aprendizagem garantindo a qualidade e equidade da oferta; promover reuniões, formações e projetos de apoio ao educando da EJA; realizar a articulação entre a escola, a família e a comunidade; acompanhar os indicadores de rendimento e evasão escolar; elaborar relatórios e registros pedagógicos; zelar pelo cumprimento das diretrizes educacionais e pela inclusão e valorização da diversidade no contexto da EJA.